



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

## **PORTARIA COREN-ES Nº. 033/2023**

**Designa colaboradores para compor a Comissão de Instrução de Processo Ético para analisar o PAD nº. 4182/2019**

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren-ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº. 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-ES nº 095/2022, emitida em 31/11/2022;

**CONSIDERANDO** o art. 29 da Resolução Cofen nº. 370/2010, que dispõe que, deliberando o Plenário pela instauração do processo ético-disciplinar, será designada Comissão de Instrução para apuração dos fatos, encerrando-se a fase de admissibilidade;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Coren-ES, em sua 03ª Reunião Extraordinária, realizada em 27/04/2020, a Decisão Coren-ES nº. 025/2020 e tudo mais que consta no PAD nº 4182/2019;

**CONSIDERANDO** a indicação da Colaboradora que Assessora as Comissões de Instrução de Processo Ético, bem como o despacho manual da Presidente do Coren-ES (fl. 45), emitido em 23/01/2023.

Baixa as seguintes determinações:

**Art. 1º** - Designar os colaboradores abaixo, sob a presidência da primeira, para constituírem Comissão de Instrução de Processo Ético e analisarem a denúncia formulada pelo Técnico de Enfermagem M. B. P., em desfavor da Técnica de Enfermagem K. C. D. C.S., referente aos fatos que envolve suposta infração ao Código de Ética dos Profissionais Enfermagem, Resolução 0564/2017, por situações ocorridas no Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, Vila Velha/ES.

- I- Carla Renata da Silva Pacheco - Coren-ES 150123-ENF (Presidente);
- II- Rejane da Silva Amorim - Coren-ES 193874-ENF (Secretária);
- III- Patrícia Nunes dos Santos - Coren-ES 408793-TE (Vogal).

**Art. 2º** - A comissão terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para instrução do processo, na forma do art. 69 da Resolução Cofen nº. 370/2010, oportunizando à denunciada o amplo direito de defesa e do contraditório.



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 25 de janeiro de 2023

**Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos**  
COREN-ES 41445-ENF  
Conselheira Presidente

**Dr. Leonardo França Vieira**  
COREN-ES 223169-ENF  
Conselheiro Secretário